



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1502/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 627/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Alfredinho, Antonio Goulart, Arselino Tatto, Jair Tatto, Milton Leite e Ricardo Nunes, visa alterar a Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, com o objetivo de acrescentar parágrafo único ao segundo artigo, renumerado como 7º pela Lei mencionada.

A propositura, deste modo, renumera o segundo art. 7º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 7º-A

Parágrafo único. Serão destinados no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo - FUTUR para o desenvolvimento das áreas de interesse turístico nos Distritos de Parelheiros e de Marsilac." (NR)

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar que o turismo naquela região seja desenvolvido de forma desordenada, bem como garantir que seja prestigiado o turismo sustentável e seguro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 16/11/2016.

José Police Neto (PSD) - Presidente

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT) - Relator

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/11/2016, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.